DIGITALIZADO

EM: 31/05/17

Roberta Rogen
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 29 / 9 / 66

PROJETO DE LEI Nº 143/66

ASSUNTO Auto riza o chefe do Poder executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento Vigente o crédito Suplementar da importância de Cr$ 16.900.000 (Dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros) para os fins que indica e dá outras providencias

VEREADOR: Prefeito Municipal Mens. nº 80

LEI Nº 3292 DE 26 / 10 / 66

DIOM Nº 3546 DE 27 / 10 / 66

ARQUIVO

MHA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3292 DE 26 DE outubro DE 1966.

Autorisa o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o Crédito Suplementar da importância de Cr$ 16.400.000 (dezesseis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o Crédito Suplementar da impotância de Cr$ 16.400.000 (dezasseis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

17.00 - Tribunal de Contas do Município de Fortaleza
3.11.0 - Despesas de Pessoal
02 - Vencimentos de Funcionários
Passa de ..... Cr$ 88.200.000
Para..... Cr$ 97.200.000
Aumenta..... Cr$ 9.000.000

03 - Substituições de Funcionários
Passa de..... Cr$ 51.250.000
Para..... Cr$ 52.750.000
Aumenta..... Cr$ 1.500.000

05 - Gratificação de Função
Passa de..... Cr$ 1.080.000
Para..... Cr$ 2.580.000
Aumenta..... Cr$ 1.500.000

17.00 - Tribunal de Contas do Município de Fortaleza
3.11.0 - Despesas de Pessoal
08 - Gratificação Adicional por tempo de serviço
Passa de..... Cr$ 15.600.000
Para..... Cr$ 20.000.000
Aumenta..... Cr$ 4.400.000

(Continua às fls. 2)

(Continuação fls. 02)

Art. 2º - Para fazer face a suplementação de que trata o artigo anterior, ficam anuladas, total ou parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias:

17.00 - Tribunal de Contas do Município de Fortaleza
3.12.0 - Material de Consumo
Passa de..... Cr$ 5.000.000
Para..... Cr$ 3.000.000
Diminui..... Cr$ 2.000.000

3.13.0 - Serviços de Terceiros
Passa de..... Cr$ 5.000.000
Para..... Cr$ 3.500.000
Diminui..... Cr$ 1.500.000

3.14.0 - Encargos Diversos
a - Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento
Passa de..... Cr$ 2.000.000
Para..... Cr$ 1.500.000
Diminui..... Cr$ 500.000

b - Diversos
Passa de..... Cr$ 3.000.000
Para..... Cr$ 2.600.000
Diminui..... Cr$ 400.000

4.12.0 - Equipamentos e Instalações
a - Máquinas Motores e Aparelhos
Passa de..... Cr$ 2.000.000
Para..... Cr$ 1.000.000
Diminui..... Cr$ 1.000.000

17.00 - Tribunal de Contas do Município de Fortaleza
3.14.0 - Encargos Diversos
b - Aquisição de Veículos
Passa de..... Cr$ 9.000.000
Para..... Cr$ -0-
Diminui..... Cr$ 9.000.000

4.13.0 - Material Permanente
Passa de..... Cr$ 3.700.000
Para..... Cr$ 2.000.000
Diminui..... Cr$ 1.700.000

(Continua às fls. 3)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MHA

(Continuação fls. 03).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em do de 1966.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 29 de Setembro de 1966.

Of. Nº.

MENSAGEM Nº 80, DE 29 DE Setembro DE 1.966.

À Comissão de Finanças.

Em 29-9-66.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 996
Data 29-9-66

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o Crédito Suplementar da quantia de Cr$ 16.400.000 (dezesseis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias que insuficientes para o custeio das despêsas a elas vinculadas reclamam suplementação.

Como constata do projeto anexo, são verbas orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal.

Relativamente os recursos para atender aos dispêndios em causa, ficam anuladas parcial ou totalmente dotações orçamentarias constantes do projeto anexo.

Valho-me do ensejo, Senhor Presidente, para reiterar a Vossa Excelência e por seu intermédio a essa Nobre Casa Legislativa, a segurança do meu alto aprêço e distinguida consideração.

PREFEITO MUNICIPAL

À

Sua Excelência
Senhor Vereador José Barros de Alencar
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 29 de Setembro de 1.966.

Of. Nº

PROJETO DE LEI Nº 143, DE 29 DE Setembro DE 1966.

Aprovado em 1ª discussão
Em 18/10/66

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o Crédito Suplementar da importância de Cr$ 16.400.000 (dezes - seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para o fim que indica e dá outras providências;

Dispensada a 2ª discussão
Em 18/10/66

Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o Crédito Suplementar da importância de Cr$ 16.400.000 (dezesseis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

17.00 - Tribunal de Contas do Município de Fortaleza.
3.11.0 - Despesas de Pessoal
02 - Vencimentos de Funcionários
Passa de..... Cr$ 88.200.000
Para..... Cr$ 97.200.000
Aumenta ..... Cr$ 9.000.000
03 - Substituições de Funcionários
Passa de..... Cr$ 51.250.000
Para..... Cr$ 52.750.000
Aumenta ..... Cr$ 1.500.000
05 - Gratificação de Função
Passa de ..... Cr$ 1.080.000
Para..... Cr$ 2.580.000
Aumenta ..... Cr$ 1.500.000

(Continua às fls. 2).

Aprovado em 2ª discussão
Em 18/10/66

À Comissão de Redação Final
Em 18/10/66

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. N°.

(Continuação Fls. 02).

17.00 - Tribunal de Contas do Município de Fortaleza
3.11.0 - Despesas de Pessoal
08 - Gratificação Adicional por tempo de serviço
Passa..... Cr$ 15.600.000
Para..... Cr$ 20.000.000
Aumenta ..... Cr$ 4.400.000

Art. 2º - Para fazer face a suplementação de que trata o artigo anterior, ficam anuladas, total ou parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias:

17.00 - Tribunal de Contas do Município de Fortaleza
3.12.0 - Material de Consumo
Passa de ..... Cr$ 5.000.000
Para..... Cr$ 3.000.000
Diminiu ..... Cr$ 2.000.000
3.13.0 - Serviços de Terceiros
Passa de..... Cr$ 5.000.000
para..... Cr$ 3.500.000
Diminiu ..... Cr$ 1.500.000
3.14.0 - Encargos Diversos
a - Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento.
Passa de ..... Cr$ 2.000.000
Para..... Cr$ 1.500.000
Diminiu ..... Cr$ 500.000
b) Diversos
Passa de..... Cr$ 3.000.000
Para..... Cr$ 2.600.000
Diminui ..... Cr$ 400.000
4.12.0 - Equipamentos e Instalações
a - Máquinas Motores e Aparelhos
Passa de..... Cr$ 2.000.000
Para..... Cr$ 1.000.000
Diminiu..... Cr$ 1.000.000

(Continua às fls. 3).

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. N°.

(Continuação Fls. 03).

17.00 - Tribunal de Contas do Município de Fortaleza

3.14.0 - Encargos Diversos

b - Aquisição de Veiculos

Passa de..... Cr$ 9.000.000

Para..... Cr$ -0-

Diminiu..... Cr$ 9.000.000

4.13.0 - Material Permanente

Passa de..... Cr$ 3.700,000

Para..... Cr$ 2.000.000

Diminiu..... Cr$ 1.700.000

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de

de 1966.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em 18/10/66

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 33 /66

AO PROJETO DE LEI Nº 143/66 (Mensagem nº 80/66)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração / dêste Legislativo o incluso projeto de que objetiva abrir o crédito suplementar da quantia de Cr$16.400.000 (dezesseis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para refôrço de dotações orçamentárias que insuficientes para o custeio das despêsas a elas vinculadas reclamam suplementação.

Relativamente aos recursos para atender aos dispêndios em / causa, ficam anuladas parcial ou totalmente dotações orçamentárias constantes do projeto .

Em tais condições somos pela aprovação da propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortalezza, em 12 de outubro de 1966

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MHA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 143/66.

Aprovado em 20-10-66

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o Crédito Suplementar da importância de Cr$ 16.400.000 (dezesseis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para o fim que indica e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte lei~~

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o Crédito Suplementar da importância de Cr$ 16.400.000 (dezesseis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

17.00 - Tribunal de Contas do Município de Fortaleza.
3.11.0 - Despesas de Pessoal
02 - Vencimentos de Funcionários
Passa de..... Cr$ 88.200.000
Para..... Cr$ 97.200.000
Aumenta..... Cr$ 9.000.000
03 - Substituições de Funcionários
Passa de..... Cr$ 51.250.000
Para..... Cr$ 52.750.000
Aumenta..... Cr$ 1.500.000
05 - Gratificação de Função
Passa de..... Cr$ 1.080.000
Para..... Cr$ 2.580.000
Aumenta..... Cr$ 1.500.000

17.00 - Tribunal de Contas do Município de Fortaleza
3.11.0 - Despesas de Pessoal
08 - Gratificação Adicional por tempo de serviço
Passa de..... Cr$ 15.600.000
Para..... Cr$ 20.000.000
Aumenta..... Cr$ 4.400.000

(Continuação Fls. 02).

Art. 2º - Para fazer face a suplementação de que trata o artigo anterior, ficam anuladas, total ou parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias:

17.00 - Tribunal de Contas do Município de Fortaleza
3.12.0 - Material de Consumo
Passa de..... Cr$ 5.000.000
Para..... Cr$ 3.000.000
Diminui..... Cr$ 2.000.000
3.13.0 - Serviços de Terceiros
Passa de..... Cr$ 5.000.000
Para..... Cr$ 3.500.000
Diminui..... Cr$ 1.500.000
3.14.0 - Encargos Diversos
a - Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento.
Passa de..... Cr$ 2.000.000
Para..... Cr$ 1.500.000
Diminui..... Cr$ 500.000
b - Diversos
Passa de..... Cr$ 3.000.000
Para..... Cr$ 2.600.000
Diminui..... Cr$ 400.000
4.12.0 - Equipamentos e Instalações
a - Máquinas Motores e Aparelhos
Passa de..... Cr$ 2.000.000
Para..... Cr$ 1.000.000
Diminui..... Cr$ 1.000.000
17.00 - Tribunal de Contas do Município de Fortaleza
3.14.0 - Encargos Diversos
b - Aquisição de Veículos
Passa de..... Cr$ 9.000.000
Para..... Cr$ -0-
Diminui..... Cr$ 9.000.000
4.13.0 - Material Permanente
Passa de..... Cr$ 3.700.000
Para..... Cr$ 2.000.000
Diminui..... Cr$ 1.700.000

(Continua às fls. 3).

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MHA

(CONTINUAÇÃO fls. 03).

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 20 de outubro de 1966.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

MHA

Of. Nº 976/66. Fortaleza, 21 de outubro de 1966.

Senhor Prefeito :

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, o presente exemplar de Lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o Crédito Suplementar da importância de Cr$ 16.400.000 (dezesseis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), para o fim que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA